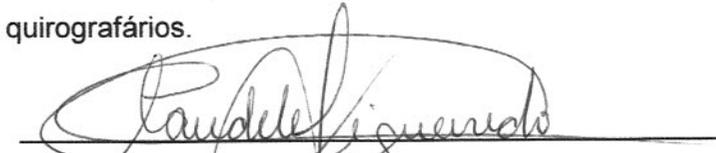


**PROMILK LATICÍNIOS LTDA 'em Recuperação Judicial'**  
**ATA DE CONTINUIDADE DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**2ª CONVOCAÇÃO: INICIADA EM 08-11-2017,**  
**COM CONTINUIDADE EM 07-12-2017, 07-02-2018, 26-03-2018 E 08-05-2018**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às onze horas e sete minutos da manhã, a Administradora Judicial, Claudete Figueiredo, qualificada nos autos da recuperação judicial da empresa PROMILK LATICÍNIOS LTDA 'em Recuperação Judicial', processo registrado sob nº 047/1.14.0003199-1 (CNJ: 0007264-77.2014.8.21.0047), que tramita perante a 1ª Vara Judicial de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, apregou os presentes e encerrou a lista de presença. O Sr. Felipe Steffens, procurador do Banco Banrisul, atuou como secretário da mesa. Dispensada a verificação de *quórum*, por se tratar de continuidade da segunda convocação. A Administradora Judicial declarou aberta a solenidade, tendo, de imediato, passado a palavra ao procurador da recuperanda, Dr. Eduardo Roesch, inscrito na OAB/RS 62.194, sendo que a empresa solicitou nova suspensão pelo prazo de até 45 dias. Passada a votação do novo pedido de suspensão, obteve-se a aprovação por 100% dos créditos presentes, restando **aprazada como data da continuidade da solenidade o dia 18-06-2018, às 11 horas**, no mesmo local, ficando todos os credores presentes intimados, dispensada a publicação de edital, vez que se trata de ato único, iniciado em 08-11-2017, continuado em 07-12-2017, 07-02-2018, 26-03-2018 e na presente data, a qual poderá contar apenas com os credores presentes nesta oportunidade. O credor Banrisul reiterou a consignação anterior no sentido de que não obstante a manifestação proferida na assembleia geral de credores, independentemente de seu resultado, não implicam de qualquer forma a renúncia às garantias originalmente constituídas reais (hipoteca, penhor e anticrese), fiduciária (alienação e/ou cessão) ou fidejussórias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50, § 1º, ambos da Lei 11.101/05, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e/ou adotando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em lei. Ainda, o credor Banrisul solicitou que fosse consignado que *"se manifesta favorável a suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo prazo de 45 dias condicionado a apresentação no prazo de 15 dias desta data da relação atualizada de credores trabalhistas pré e pós recuperação judicial, créditos extraconcursais e tributários, com a devida comprovação através de documentos que dão lastro a esses créditos"*. A Administradora Judicial questionou qual o local serão

  
  
13/2

protocolados os documentos, tendo a empresa se comprometido em protocolar nos autos da recuperação judicial, bem como encaminhar link para acesso da documentação por correspondência eletrônica aos e-mails informados. Os produtores rurais presentes solicitaram o encaminhamento da correspondência eletrônica para [presidente@strestrela.com.br](mailto:presidente@strestrela.com.br) e [gisele@casotti.adv.br](mailto:gisele@casotti.adv.br). O mesmo procedimento de envio de documentação será realizado frente as instituições financeiras habilitadas para a Assembleia Geral de Credores. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Secretário da Mesa, Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, pelo procurador da recuperanda, por 02 (dois) credores com garantia real e 02 (dois) credores quirografários.



---

Sr<sup>a</sup>. Presidente da Mesa.

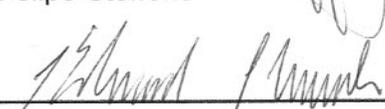
Claudete Figueiredo



---

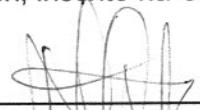
Sr. Secretário da Mesa.

Felipe Steffens



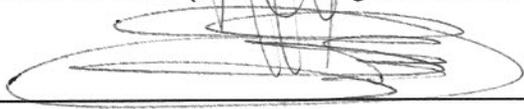
---

Promilk Laticínios Ltda 'em Recuperação Judicial'.  
p.p Eduardo Roesch, inscrito na OAB/RS 62.194



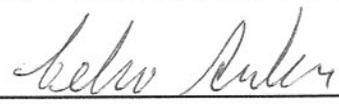
---

p.p. Banco Banrisul (credor com garantia real e quirografário)



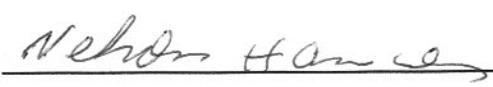
---

p.p. Banco do Brasil (credor com garantia real e quirografário)



---

Celso Auler (credor quirografário)



---

Nelson Hames (credor quirografário)